

PREGÃO PRESENCIAL 018/2023  
PROCESSO 2946/2023  
ESCLARECIMENTO 01

1. Alusivo à planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Conforme item 5 e subitens do edital, TODOS os licitantes deverão seguir o modelo constante do ANEXI VI, que contém a planilha de custos e formação de preços, e ao licitante arrematante, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para reformulação com o valor arrematado (item 8.21.1).

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta: Poderá utilizar seu modelo, desde que contenham todos os itens exigidos em nosso modelo.

c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

Resposta: A planilha deve conter todas as despesas, como consta no item 5.7 do Edital

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Sim, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da licitante, desde que respeitada a legislação.

e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão n° 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

Resposta: Aquele a que se submete o serviço na sua área de abrangência, ficando a cargo da empresa licitante proceder a análise.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta: Deverão ser fornecidos materiais inerentes a função contratada para a correta prestação dos serviços.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta: Deverão ser fornecidos materiais inerentes a função contratada para a correta prestação dos serviços.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Deverão ser fornecidos materiais inerentes a função contratada para a correta prestação dos serviços.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: Deverão ser fornecidos materiais inerentes a função contratada para a correta prestação dos serviços. Item 10, Anexo I do Edital.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Sim. Premium Access Clean Ltda. Quanto a mão de obra, caberá a empresa definir seus colaboradores, não cabendo a Autarquia tal responsabilidade.

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: 2%

6. Qual tarifa transporte público do município?

Resposta: R\$ 4,50

8. Poderá ser utilizado sindicato SIEMACO e SINDEEPRES? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

Resposta: O Sindicato deve abranger a categoria estritamente relacionada com o objeto licitado e atender ao Município de São Carlos.

9. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Caberá à empresa avaliar de acordo com local e serviço prestado, de acordo com PPRA e LTCAT.

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: Cabe exclusivamente ao licitante elaborar a sua proposta considerando os critérios exigidos no edital e observando a legislação.

11. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: Valor Global.

12. Lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Valor Global.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: Cabe a licitante a cobertura dos postos conforme o Edital, devendo ser observada a legislação.

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: Observar o Item 3.1, Anexo I do Edital.

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: Cabe a cada licitante a opção, desde que observada a legislação e sendo vedada a ausência do porteiro ou recepcionista nos postos.

São Carlos, 27 de julho de 2023.

**Paula Valeria Marcatti**  
Pregoeira